
Em três de dezembro de dois mil e vinte, com a presença do **Sr. Aldo Zonzini Filho**, presidente do Conselho Gestor, o **Sr. Antonio Carlos Oliveira da Silva**, secretário Executivo do FMC, o **Sr. Washington Benigno**, conselheiro representante do Poder Executivo, a **Sra. Antonia Vieira** e o **Sr. Fernando Alves de Christo**, conselheiros titulares e representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Deliberativo, com a verificação do quórum necessário, reuniu-se o Conselho Gestor do Fundo Municipal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, virtualmente através do aplicativo de vídeo conferência Zoom, devido a situação atual do mundo com a pandemia de Covid 19, para deliberar conforme a pauta: **1) SOBRE RECURSOS DO EDITAL AUDIOVISUAL: Projeto Komunga; 2) SOLICITAÇÕES: Cronologia do Choro, Nosso Canto, Espirais Condensadas, Festival Hip Hop, Hip Hop Por Elas, H2 Produções, Tempo de Tchapequara, Rãcô, Mó Cena, Choro Alado: Nossas Aves, Nossa Música, Sustentarte, Tá com Versê; 3) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: O Auge, a Decadência e o Ressurgimento do Cine Santana, Nosso Canto; 4) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Hoje tem Marmelada; Nemêsis Kali; 5) ASSUNTOS GERAIS.** o Sr. Antonio deu início à reunião passou ao primeiro item da pauta, qual seja a questão solicitada pelo Conselheiro Fernando Alves, qual seja **SOBRE RECURSOS DO EDITAL AUDIOVISUAL: Projeto Komunga**. O Secretário informa que a documentação do projeto foi Inabilitada pelo não atendimento aos itens 11.2.1 – documentação de pessoa Física: alínea “c” – comprovante de endereço atual e de dois anos - o documento atual entregue – boleto do SENAC do Banco do Brasil - não foi considerado válido, pois não estava listado entre os documentos considerados comprobatórios pelo edital; alínea “e” - não entrega da CND Municipal. Informa ainda que o proponente impetrou recurso, justificou que era praxe solicitar documento federal e não municipal: apresentou a CND Municipal e apresentou novamente o mesmo comprovante de endereço do SENAC e que a recomendação da CATOP: Indeferimento do recurso, uma vez que o edital define: “11. 6. Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados no item 11.2. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações. A decisão se deu, excepcionalmente, pela presidência do Conselho Gestor do FMC, uma vez que não havia possibilidade de reunião do FMC devido à impossibilidade de quórum mínimo e que, por fim, o processo já está encerrado. O Sr. Fernando Alves pediu a palavra e disse que se já está encerrado não tem o que discutir. Somente aponta que isso deveria ter sido passado ao conselho gestor e que em situações anteriores, o conselho teria flexibilizado problemas mais graves como a alteração da profissional do FMC que este em outros projetos. O sr. Aldo informa que o processo se deu uma vez que a conselheira Antônia estava com COVID e não tinha condições de participar das reuniões e que o assunto passou pela CATOP e pela Assessoria Jurídica e embasada juridicamente e não poderia alterar decisões que já haviam passado por estas duas instâncias, uma vez que não havia o Conselho gestor para amparar, por questões de legalidades. O Sr. Fernando Alves disse que estavam falando de legalidade, mas que devia-se deixar de hipocrisia, uma vez que já haviam aprovado ilegalidades em outros momentos. O Sr. Aldo questiona que tipo de ilegalidade, uma vez que não estava entendendo onde o sr. Conselheiro queria chegar. O Sr. Fernando

disse que em outros momentos como nos editais 001 a 007 a CATOP havia recomendado reprovações devido à presença de pessoas que trabalhavam para o FMC e que o Conselho aprovou a remoção da pessoa e aprovação do projeto. O Sr. Aldo disse que isso não era ilegalidade, mas parte do processo e cabível de justificativa. O secretário pede um aparte e informa que o edital não impediu a presença desse profissional, que a decisão de reprovação era de natureza ética e não legal e que tal situação entrava nos casos omissos. O presidente complementa e informa que como estava nos casos omissos cabia ao Conselho decidir e que o mesmo decidiu para não prejudicar os outros membros do projeto e que naquele período o presidente estava amparado pelo Conselho e, neste caso, não havia possibilidade de haver esse amparo e, neste sentido, o presidente decidiu manter as decisões técnicas e jurídicas apresentadas. O sr. Antonio complementa e diz que foi uma situação pontual e específica. O Sr. Washington destaca que as outras decisões foram realizadas no colegiado e, portanto, essa questão não poderia ser decidida fora do âmbito legal e dos pareceres da CATOP e da Assessoria Jurídica. O Sr. Fernando diz que o assunto está resolvido, uma vez que não há nada possível a fazer e que se deve passar para o próximo assunto. O Sr. Antonio informa que se houvesse erro de decisão ou erro administrativo, poderia se reclassificar, o que não é esse o caso. Passou-se então ao próximo item, qual seja, as solicitações. Os conselheiros perguntaram ao secretário se há algum problema nessas solicitações ou se estão dentro dos parâmetros permitidos e o sr. Secretário responde que está dentro dos parâmetros e foram aprovados por unanimidade as solicitações dos projetos: *Cronologia do Choro, Nosso Canto, Espirais Condensadas, Festival Hip Hop, Hip Hop Por Elas, H2 Produções, Tempo de Tchapequara, Rãcô, Mó Cena, Choro Alado: Nossas Aves, Nossa Música, Sustentarte e Tá com Versê*. Passou-se então ao próximo item da pauta, qual seja a prestação de contas final dos projetos, sendo aprovados os projetos *O Auge, a Decadência e o Ressurgimento do Cine Santana e Nosso Canto*. Após passou-se ao próximo item da pauta os Processos Administrativos, em que os Hoje tem Marmelada e Nemêsis Kali se comprometeram a enviar documentos simples e até o momento não enviaram. O Conselho propôs que o mesmos tenham um prazo curto e senão será dado andamento ao processo administrativo. O sr. Fernando pergunta sobre o projeto *Motoboy Fantasma*. O Sr. Antonio disse que a FCCR entrou em contato, até tentou negociar com o mesmo, mas o proponente se mostrou irreduzível e neste sentido o processo passou para a Prefeitura e hoje está como dívida ativa do município, o que é uma pena pois poderia ter sido executado. Passou-se aos Assuntos Gerais e o Secretário Executivo do FMC, apontou que nas próximas semanas serão apresentados o PLANAR e as atas. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião.

Antonio Carlos Oliveira da Silva
Secretário Executivo do FMC

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
CONSELHO GESTOR - BIÊNIO 2019/2020
ATA CG Nº 12 – ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/12/2020

Página 3 de 3

Aldo Zonzini Filho

Presidente do Conselho Gestor do FMC

Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Washington Benigno de Freitas

Conselheiro titular, representante do Poder Executivo

Antônia Vieira de Oliveira

Conselheira titular, representante da Sociedade Civil indicada pelo Conselho Deliberativo

Fernando Alves de Christo

Conselheiro titular, representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Deliberativo